



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA VEREADORA HELENA PEREIRA DE LIMA-PRP

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO

Processo nº _____

Data 15/06/18

Eliair Santana
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº. 59 /2018-CMS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA NO MÊS DE SETEMBRO, DE POLÍTICAS PÚBLICAS E VALORIZAÇÃO À JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Santana autorizada a instituir a Campanha Municipal de Políticas Públicas e Valorização à Juventude;

Art. 2º. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da importância que nossos jovens representam para o futuro do município, tendo em vista que o dia **22 de setembro é considerado Dia da Juventude do Brasil;**

Parágrafo Único. No do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

Art. 3º. A Prefeitura poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Políticas Públicas e Valorização à Juventude bem como sua promoção anual; Podendo ainda firmar parceria com a PJ (Pastoral da Juventude), segmento este



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA HELENA PEREIRA DE LIMA

promovido e incentivado pela Igreja Católica Apostólica Romana, que já realiza trabalhos neste sentido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, GABINETE DA PARLAMENTAR VEREADORA HELENA LIMA – PRP, 07 DE JUNHO DE 2018.

Ver^a HELENA PEREIRA DE LIMA
PRP

CPF nº 024.112.112-87



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA HELENA PEREIRA DE LIMA

JUSTIFICATIVA

A juventude brasileira tem um histórico de grandes lutas, e percursoras de importantes mudanças políticas no cenário nacional. Esta campanha servirá para homenagear e conscientizar as pessoas sobre a importância desta classe, que deve ser educada com responsabilidade, pois representa o futuro da nação.

Sendo assim, considera-se que a Campanha Municipal de Políticas Públicas e Valorização à Juventude possa ser desenvolvida anualmente, e que esta representa grandiosa importância, pois os jovens de hoje necessitam de mais espaço para desenvolverem voz ativa em diversos segmentos da sociedade, inclusive desenvolver opções construtivas, e de forma relevante contribuir com a política do Município de Santana.

O projeto, inclusive, faculta ao Poder Executivo firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, de forma a não onerar as finanças públicas do Município.

Os jovens são incentivados também a ter participação mais ativa, através de eventos voltados especificamente para eles, suprimindo a "necessidade em procurar abrir mais espaço para o jovem", em atitudes e gestos concretos de acolhimento e valorização, principalmente aos jovens em situação de risco, mais carentes e mais necessitados.


Ver^a HELENA PEREIRA DE LIMA
PRP

CPF nº 240.000.012-87